DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

www.cardoso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CARDOSO	2
Licitações e Contratos	2
Apostilamentos	2
Aviso de Licitação	2
PODER LEGISLATIVO DE CARDOSO	2
Atos Oficiais	2
Resoluções	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cardoso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cardoso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cardoso.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cardoso
CNPJ 46.599.825/0001-75
Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870
Telefone: (17) 3466-3900
Site: www.cardoso.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Câmara Municipal de Cardoso
CNPJ 49.677.933/0001-07
Rua Ângelo Moretin, 753
Telefone: (17) 3453-1088 | (17) 3453-2211
Site: www.camaracardoso.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cardoso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cardoso.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

www.cardoso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

PODER EXECUTIVO DE CARDOSO

Licitações e Contratos

Apostilamentos

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 017
CONTRATO Nº 008/2019
(PREGÃO Nº 002/2019 – PROCESSO Nº 003/2019)

Jair César Nattes, Prefeito Municipal de Cardoso/SP, no uso de suas atribuições, com base legal no artigo 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93, resolve expedir a presente Apostila ao Contrato nº 008/2019, de 15/02/2019, firmado com a empresa POSTO IPIRANGA CARDOSO LTDA, relativo ao Processo Licitatório nº 003/2019 - Pregão Presencial nº 002/2019, cujo objeto é a aquisição de Combustível, alterando o valor unitário do litro do Álcool Etílico Hidratado, passando este de R$ 2,79 (dois reais e setenta e nove centavos), para R$ 2,86 (dois reais e oitenta e seis centavos), a partir de 25/10/2019.

Cardoso, 24 de outubro de 2019.

JAIR CÉSAR NATTES

Prefeito Municipal

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 060/2019 – PROCESSO N° 085/2019
EDITAL N° 066/2019

JAIR CÉSAR NATTES, Prefeito Municipal de Cardoso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público para conhecimento de todos que se acha aberto o Processo Licitatório nº 085/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGUROS PARA A FROTA MUNICIPAL. DATA: 11/11/2019, ÀS 09:00 HORAS. LOCAL: RUA DR. CENOBELINO DE BARROS SERRA, 870 – CENTRO. O Edital completo encontra-se à disposição de todos os interessados, no Departamento de Secretaria e Licitações, da Prefeitura Municipal de Cardoso, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, no endereço supracitado, ou através do site: www.cardoso.sp.gov.br. Informações pelo telefone: (17) 3466-3900.

Cardoso, 25 de outubro de 2019.

JAIR CÉSAR NATTES

Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO DE CARDOSO

Atos Oficiais

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 06/2019.

Autoriza a concessão de "ticket" alimentação e/ou refeição aos servidores públicos da Câmara Municipal, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Cardoso, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica a Câmara Municipal de Cardoso autorizada a conceder aos servidores públicos efetivos o benefício do auxílio alimentação/refeição no valor de R$ 8,00 (Oito Reais) por dia útil efetivamente trabalhado.

§ 1º Entende-se por dia útil os dias de expediente funcional. Não serão considerados expediente funcional feriados municipais, estaduais, federais e sábados e domingos.

§ 4º O benefício previsto no caput será concedido no mesmo dia do pagamento da folha de salários.

Art. 2º O servidor que tiver licença ou afastamento por até quinze dias corridos fará jus ao benefício do mês.

Art. 3º O benefício será de uso pessoal e intransferível, não sendo permitido seu uso por terceiros.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

www.cardoso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

§ 1º O benefício terá validade para o mês correspondente podendo, no entanto, ser utilizado por até noventa dias após seu decurso.

§ 2º A manutenção, bem como a emissão de segunda via do cartão deverão ser tratadas diretamente com a empresa prestadora do serviço.

Art. 4º O valor estabelecido no art. 1º desta Lei, será atualizado monetariamente sempre no mês de janeiro, tomando-se por base a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, ou outro índice que lhe substituir, nos últimos doze meses, com arredondamento.

Art. 5º O benefício de que trata esta Lei será concedido apenas após a conclusão do procedimento licitatório pertinente.

Art. 6º As despesas com a execução desta resolução correrão por conta das receitas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2020.

Cardoso, 22 de outubro de 2019.

Jucelino de Souza

Presidente

Publicado e registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Cardoso, data Supra.

Adailton Gomes da Silva

Resp.p.exped.Secretaria